

DECRETO Nº 044/2024

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a proibição de instalação de Barracas e assemelhados, brinquedos e uso de espaço público definido na área da praça da matriz, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, no uso das suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do Código de Posturas do município de Batalha, Lei nº 390/1997;

CONSIDERANDO que compete ao município a organização do espaço público e que a autorização de uso de espaço público é sempre dada em caráter precário, podendo esta ser revogada a qualquer tempo, sempre no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as atividades festivas de fim de ano promovidas e/ou organizadas pelo poder público acontecem no entorno da Praça da Matriz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a instalação de trailers, barracas, a instalação de brinquedos infláveis, e demais brinquedos no espaço da praça da matriz e das vias da Av. Min. Petrônio Portela.

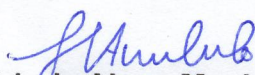
Art. 2º. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças delimitar o local onde poderão ser instalados os brinquedos, trailers e barracas, sempre com autorização prévia mediante requerimento.

Art. 3º. Revogam-se as Autorizações de Uso concedidas anteriormente que contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.


José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal